



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/UEPB
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



EDITAL 01/2022 – CPPA/PRG

Seleção de Estudantes do Programa de Educação Tutorial

“FARMÁCIA/UEPB”

A COORDENADORA DE PROGRAMA E PROJETOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, que instituiu oficialmente o Programa de Educação Tutorial (PET) pelas Portarias MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, e a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União, torna pública a **abertura de edital de seleção de Estudantes para o Programa de Educação Tutorial “Farmácia/UEPB”**.

1 DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar 06 (seis) estudantes para atuar no Grupo de Educação Tutorial “**Farmácia/UEPB**” do curso Farmácia/CCS da Universidade Federal da Paraíba, para o preenchimento de 03 (três) vagas para estudantes BOLSISTAS e 03 (três) vagas para estudantes NÃO BOLSISTAS (voluntários).

1.2 O Programa de Educação Tutorial (PET) desenvolve suas atividades a partir do modelo de aprendizagem de educação tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar, formado por até 12 vagas para bolsista e até metade das vagas para não bolsistas, ou seja, 06 (seis) vagas, sob a tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação das Instituições de Ensino Superior do país.

1.2.1 O grupo PET Farmácia foi criado em 01/05/1992, sendo um grupo consolidado com 12 bolsas disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC).

1.2.2 Atualmente, o grupo PET Farmácia está constituído por 09 (nove) bolsistas e nenhum voluntário.

1.3 O PET é regido pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visa promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta e indiretamente pelo programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.4 O PET tem como objetivos (Portaria nº MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União e MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União):

- a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- c) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- g) Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- h) Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do Estudante PET, segundo a Portaria nº MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, e MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União:

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do grupo PET;
- b) Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c) Participar durante a sua permanência no PET das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas;
- d) Manter o rendimento no curso de graduação, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 6,0 (seis);
- e) Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- f) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- g) Fazer referências à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, no período de 17 a 24 de março de 2022, até às 23:59h, (conforme calendário - Anexo I), exclusivamente de forma eletrônica.

3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão:

- a) Enviar a documentação descrita no item “b” para o e-mail petfarmaufpb@gmail.com com o título “**PET Farmácia 2022 - Inscrição**”.
- b) Apresentar os seguintes documentos em PDF:
 - (i) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo II);
 - (ii) Cópia da Carteira de Identidade;
 - (iii) Cópia do CPF;
 - (iv) Atestado de Matrícula atualizado;
 - (v) Histórico Acadêmico atualizado;

- (vi) Cópia de comprovante de residência.
- (vii) Currículo lattes atualizado.
- (viii) Declaração de NÃO vínculo empregatício ou a nenhum outro programa acadêmico interno ou externo a UFPB, que pode ser obtida no Anexo III deste edital.

3.3 Poderão se inscrever o/a estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Farmácia CCS/UFPB no 2º (segundo) ou 3º (terceiro) período letivo;
- b) Não possuir vínculo empregatício;
- c) Apresentar o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 7,0 (sete);
- d) Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais flexíveis às atividades do programa.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que os mesmos são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições e serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

3.5 O estudante que se inscrever nesse processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital e, subsidiariamente, as normas do Programa de Educação Tutorial do MEC (dispostas no Manual de Orientações Básicas do PET e disponível para consulta em <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 A Comissão de Seleção (subitem 4.1.1) não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão do **Edital de seleção de Estudantes para o PET – “Farmácia/UFPB”**.

4.1.1 A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) docentes, a saber:

Prof. Dra. LEÔNIA MARIA BATISTA (Presidente da Comissão)

Prof. Dra. DANIELLY ALBUQUERQUE DA COSTA (Avaliadora)

Prof. Dra. FABIOLA BERNARDO CARNEIRO (Avaliadora)

4.2 As etapas do processo de seleção serão realizadas presencialmente na sede do PET-Farmácia, localizado no Centro de Ciências da Saúde, UFPB, Campus I, salvo a promulgação de restrições sanitárias regulamentadas pela instituição (UFPB) que impeçam o desenvolvimento de atividades presenciais.

4.3 As datas e horários para as etapas de seleção constam no Anexo I deste edital.

4.4 A seleção dos candidatos constará de três etapas: (1) Prova Escrita, (2) Entrevista e (3) Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico

4.5 A prova escrita versará sobre conteúdos que compõem o escopo do PET-Farmácia:

- a) Políticas Públicas em saúde, Lei nº 8.080, publicada em 20 de setembro de 1990, Diário Oficial da União;
- b) Política Nacional de Medicamentos, Portaria do Ministério da Saúde nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União;
- c) Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Resolução do Conselho Nacional da Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União;
- d) Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – Portaria do Ministério da Saúde, nº 971, de 03 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União;
- e) Política Nacional de Plantas Medicinais Fitoterápicos, Decreto Nº 5.813, de 23 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da União;
- f) Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, Portaria Interministerial nº 2960, de 9 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União. Fitoterapia no âmbito do SUS: Realidades e Perspectivas; Os Cuidados com as Plantas Medicinais; Farmácia Popular;
- g) Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 585, de 29 de agosto de 2013, Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências;
- h) Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 586, de 29 de agosto de 2013, Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências;
- i) Boletim Informativo PET-Farmácia UFPB: Prescrição Farmacêutica; Conceitos básicos em Farmácia (remédio, droga, fármaco, forma farmacêutica, fórmula farmacêutica, medicamento, medicamento referência, medicamento genérico, medicamento similar, fitoterápico, Medicamento Fitoterápico, Produto Tradicional Fitoterápico e fitofármaco).

4.5.1. Em caso de impossibilidade da realização presencial da prova escrita, de acordo com o disposto no ponto 4.2, a prova ocorrerá por vídeo chamada através da plataforma Google Meet, e o link de acesso será enviado previamente aos candidatos que tiverem sua inscrição aprovada.

4.5.2 A Prova Escrita avaliará:

- a) Domínio do conteúdo.
- b) Capacidade de organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- c) Domínio da língua portuguesa.

4.6 A Prova Escrita será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.7 O candidato será eliminado se obtiver nota menor que 6 (seis) na Prova Escrita.

4.8 Os candidatos que passarem na primeira fase serão entrevistados pela Comissão de Seleção.

4.8.1 Em caso de impossibilidade da realização presencial da entrevista, de acordo com o disposto no ponto 4.2, a mesma ocorrerá por vídeo chamada através da plataforma Google Meet, e o link de acesso será enviado previamente aos candidatos. A entrevista será gravada.

4.9 A Entrevista avaliará:

- a) Nota da prova escrita;
- b) Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- c) A capacidade de formular respostas, argumentos e pontos de vista sobre as perguntas efetuadas pela comissão avaliadora;

4.10 A Entrevista será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.11 A ordem das entrevistas obedecerá a ordem alfabética dos aprovados na fase anterior.

4.12 A ausência na entrevista, na hora determinada, implicará na desclassificação imediata do candidato.

4.13 Para atribuição da média final do(a) candidato(a) será utilizada a média ponderada das notas da Prova Escrita, da Entrevista e do Coeficiente Acadêmico observando os seguintes pesos:

(a) Prova Escrita (PE) - peso 3 (três).

(b) Coeficiente de Rendimento Acadêmicos (CRA) - peso 3 (três).

(c) Entrevista (ENT) - peso 4 (quatro);

Média Final = $(3 \times PE + 3 \times CRA + 4 \times ENT) / 10$

5 DO RESULTADO E DA BOLSA

5.1 Será considerado(a) aprovado(a) e/ou classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.2 A classificação da seleção dos membros do Grupo PET – **Farmácia/UFPB** será feita em ordem decrescente da média final de cada candidato.

5.2.1 Em caso de empate na média final, serão considerados classificados os candidatos que, obtiverem sucessivamente:

I - Candidato com a menor renda familiar, na forma do art. 44, § 2º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União.

II - Persistindo o empate, será considerado classificado o candidato que obtiver maior nota na Entrevista.

III - Havendo desistência de candidatos aprovados, deverão ser chamados o mesmo número de participantes aprovados fora do número de vagas, obedecendo a ordem de classificação.

5.3 Serão selecionados os 6 (seis) primeiros colocados na lista de classificação, sendo os 3 (três) primeiros colocados como bolsistas e os 3 (três) restantes como não bolsistas.

5.4 O resultado do processo seletivo, com os nomes do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s, será divulgado na página eletrônica do Programa PET da CPPA/PRG/UFPB (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet>), obedecendo à ordem decrescente das notas finais.

5.5 A Comissão de Seleção enviará relatório final do processo seletivo, com a lista dos candidatos(as) aprovados(as), para o Comitê Local de Acompanhamento (CLAA) dos grupos PET da UFPB para homologação.

5.6 O(a) estudante bolsista receberá mensalmente uma bolsa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE), mediante repasse da SESu/SECADI do Ministério da Educação de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União)

5.7 Os(as) estudantes não bolsistas (voluntários) estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e às atribuições do(a) estudante bolsista.

5.8 O(a) estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

6 DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Após a homologação do resultado final pelo CLAA, o(a) candidato(a) selecionado será contatado pelo(a) Tutor(a) para preencher e assinar o Termo de Compromisso.

6.2 O(a) candidato(a) que não preencher e assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo estipulado, será automaticamente substituído pelo(a) candidato(a) seguinte na lista de classificação.

6.3 Os termos de compromisso assinados pelo(a) Tutor(a) e pelo(a) discente juntamente serão encaminhados pelo(a) Tutor(a) para CPPA/PRG/UFPB para a assinatura da Pró-reitora de Graduação.

6.4 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão aguardar a devolução dos Termos de Compromisso Assinados pela Pró-Reitora de graduação para realizar seu cadastro como bolsistas ou não bolsistas do programa PET junto ao Ministério da Educação (MEC) através do portal SIGPET.

7 DO DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES DO GRUPO PET

7.1 O(a) estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, será desligado do grupo PET nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976, de 28 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União.
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

8 DO CERTIFICADO

8.1 O(a) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB.

8.2 Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela emitido pela CPPA/PRG/UFPB e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

9 DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a Comissão

de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para o e-mail do PET – Farmácia (petfarmaufpb@gmail.com), colocando como título “**PET Farmácia 2022 – Impugnação**”, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

9.2 O(a) candidato(a) tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário (Anexo I) e segundo instruções dispostas abaixo.

9.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 4.1.2 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail petfarmaufpb@gmail.com, colocando como título do e-mail: “**PET Farmácia 2022 – Recurso**”, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O calendário, proposto no Anexo I, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

10.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas nas páginas eletrônicas <<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet>> e <<http://plone.ufpb.br/petfarmacia>>.

10.3 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail petfarmaufpb@gmail.com, colocando como título “**PET Farmácia - 2022 – Informações**”.

10.4 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

10.5 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2022.

Profª. Patrícia Nunes da Fonseca
Coordenadora da CPPA



Universidade Federal da Paraíba
DO CALENDÁRIO E LOCAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

25 de fevereiro de 2022	Lançamento do Edital
Até 09 de março de 2022	Impugnação do Edital
Até 11 de março de 2022	Resultado da análise dos pedidos de Impugnação do edital
De 17 de março a 24 de março de 2022 Até as 23:59h	Inscrições
25 de março de 2022	Divulgação da homologação das inscrições
28 e 29 de março de 2022	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições
30 de março de 2022	Divulgação das respostas aos recursos da homologação das inscrições
01 de abril de 2022 De 08:00h às 12:00h	Realização da Prova Escrita
04 de abril de 2022 Até às 16:00h	Divulgação da nota da Prova Escrita
05 e 06 de abril de 2022	Prazo para recurso contra o resultado da Prova Escrita
07 de abril de 2022	Divulgação das respostas ao recurso da Prova Escrita
08 de abril de 2022 De 08:00h às 12:00h	Realização da Entrevista e Análise do CRA
11 de abril de 2022	Divulgação do Resultado Preliminar
De 12 de abril a 22 de abril de 2022	Prazo para recurso administrativo contra o Resultado Preliminar
25 de abril de 2022 Até às 18:00h	Divulgação do Resultado Final



Universidade Federal da Paraíba

ANEXO II

1- Informações do estudante		
Nome completo:		
Data de nascimento ____ / ____ / ____	Sexo: _____	Fone: () _____
CPF: _____	E-mail: _____	
Nº RG: _____	Órgão expedidor: _____	
Naturalidade:		
Endereço:		
Cidade _____	CEP: _____	
Escola em que cursou o Ensino Médio: () Pública () Privada		
Período: _____	Matrícula: _____	
2- Informações dos familiares		
Nome completo da mãe:		
Nome completo do pai:		
Fone do Familiar responsável: () _____	Fone do Familiar responsável: () _____	
Profissão da mãe: _____	Profissão do Pai: _____	
Renda Familiar em salários mínimos: _____		
Endereço Residencial:		
Cidade: _____	CEP: _____	



Universidade Federal da Paraíba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____, RG _____
_____ CPF _____ - _____, domiciliado na
_____, nº _____, bairro
_____, cidade _____, Estado
_____, declaro que em caso de aprovação no processo seletivo do
grupo "FARMÁCIA/UFPB" do Programa de Educação Tutorial da UFPB, Não apresentarei
vínculo com nenhum outro programa acadêmico interno ou externo a UFPB e nem vínculo
empregatício.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER EM CARTÓRIO)

Emitido em 25/02/2022

EDITAL Nº 01/2022 - PRG - CPPA (11.00.48.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2022 13:44)
PATRICIA NUNES DA FONSECA
COORDENADOR
2483066

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **25/02/2022** e o código de verificação: **a531da0fd2**